



<b>Protocolo SICCAU nº</b>	1851177/2023.
<b>Assunto:</b>	Anotações de cursos.
<b>DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO Nº 31/2023</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 12º, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104 e o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30, reunida ordinariamente, presencialmente, na Cidade de Palmas -TO, no dia 19 de outubro de 2023, e após análise do assunto em epígrafe e

Considerando o inciso I do art. 27 da Resolução nº18 do CAU/BR que estabelece a anotação de cursos de pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado, e de cursos de pós-graduação lato sensu, especialização ou aperfeiçoamento, nas áreas abrangidas pelo CAU;

Considerando que os pedidos de anotação de curso devem observar à classificação das áreas de conhecimento nos termos estipulados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou órgão equivalente nos termos do que determina o § 3º do artigo 29 da Resolução 18 e 32 do CAU/BR;

Considerando que o artigo 29 da Resolução CAU/BR nº 18/2012, enumera os requisitos que devem ser instruídos no requerimento de anotação de curso:

**Art. 29.** *No caso de anotação de curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu realizado no País ou no exterior, o requerimento deve ser instruído com:*

*I – diploma ou certificado, registrado ou revalidado, conforme o caso;*

*II – histórico escolar;*

*III – grande área; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)*

*IV – área; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)*

*V – linha de pesquisa; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)*

*VI – título da monografia, dissertação ou tese; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)*

*VII – período, incluindo início e conclusão; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)*

*VIII – instituição; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)*

**IX – nome do orientador;** *e (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)*

**X – palavras chave.** *(Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)*

Considerando que, a nova resolução do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior - CNE/CES 01 de 06/04/2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, informa em seu artigo 7, que:



## COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF.

**Art. 7.** Para cada curso de especialização será previsto Projeto Pedagógico de Curso (PPC), constituído, dentre outros, pelos seguintes componentes:

*I - matriz curricular, com a carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, com o respectivo plano de curso, que contenha objetivos, programa, metodologias de ensinoaprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia;*

*II - composição do corpo docente, devidamente qualificado;*

*III - processos de avaliação da aprendizagem dos estudantes.*

Considerando que houve a comprovação da autenticidade do diploma e que o mesmo atende as exigências das normas editadas pelo CAU/BR.

### **DELIBERA por:**

- 1 – Deferir o pedido de anotação de curso, formulado pelo protocolo SICCAU nº 1851177-2023.
- 2- Determinar as providencias necessárias para o cumprimento desta Deliberação.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação

Palmas - TO, 19 de outubro de 2023

Arq. e Urb. **THAMISE BEZERRA SILVA**  
Coordenadora da Comissão

Arq. e Urb. **ROBSON FREITAS CORREA**  
Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **FERNANDA BRITO DE ABREU**  
Membro



**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
**Anexo a Deliberação Plenária Nº 31/2023**

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
<b>THAMISE BEZERRA SILVA</b> Luciana Coelho Jardim - <i>suplente convocado</i>	X			
<b>ROBSON FREITAS CORREA</b>	X			
<b>FERNANDA BRITO DE ABREU</b> Marcieli Coradin - <i>suplente convocado</i>	X			

**Histórico de Votação**

**Matéria da Votação:**

Anotações de cursos. Protocolos SICCAU nº 1851177-2023.

**Resultado da votação: Sim ( 3 ) Não ( - ) Abstenções ( - ) Ausências ( - ) Total ( 3 )**

**Ocorrências:**

**Funcionou como Coordenador da Comissão:** *Thamise Bezerra Silva*

Palmas - TO, 19 de outubro de 2023